20

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
11/05/92
às 17:25 horas

MENSAGEM Nº 038 , de 11.05.92.

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 11 / 05 / 92.
Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"altera a redação do art. 11, da Lei Municipal nº 2.217, de 02 de dezembro de 1991".**

A alteração na aludida lei — que criou o jornal "Atos Oficiais", se torna necessária, uma vez que se ficarmos na dependência de Créditos Especiais esporádicos, não poderemos garantir a periodicidade do jornal.

Por outro lado, é perfeitamente possível a contabilização das despesas por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o Gabinete do Prefeito. Nesse caso, se os Vereadores desejarem acompanhar os gastos com o jornal, basta requererem à Prefeitura a relação dessas despesas, que esta não se furtará a fornecê-la, como, aliás, tem procedido sempre.

À guisa de informação, comunicamos que está marcada para o dia 1º.06.92 a abertura da Concorrência Pública para contratação da empresa que confeccionará o jornal para o Município.

No ensejo, solicitamos que a tramitação desta matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 11 de maio de 1992.

Cópia
Vereadores
Miguel G. Pessoa
Geraldo Calçado
Eliziário Pizzio
Álvaro
11/05/92
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 070/92 , de 11.05.92.
(Ref.: Mensagem nº 038 , de 11.05.92)

Altera a redação do art. 11, da Lei Municipal nº 2.217, de 02 de dezembro de 1991.

o Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11, da Lei Municipal nº 2.217, de 02 de dezembro de 1991, que "cria o jornal intitulado "Atos Oficiais", com o objetivo principal de publicar atos oficiais, autoriza o Executivo a celebrar convênios e contratos e a abrir crédito especial ao Orçamento e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações do Gabinete do Prefeito, consignadas no Orçamento do Município".

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.217, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de maio de 1992.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal